



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 03/08, QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
TICKET SERVIÇOS S.A.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Pedro II, s/n, Palácio "Clovis Bevilacqua", São Luís (MA), neste ato representado por seu Presidente, **DES. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 54.107 SSP/MA e CPF n.º 028.980.633-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA TICKET SERVIÇOS S.A.**, CNPJ (MF) sob o n.º 47.866.934/0001-74, tendo como Inscrição Estadual o n.º 206.243.802.110, com sede na Alameda Tocantins, n.º 125, 20º a 23º andar, Alphaville, na cidade de Barueri/SP, CEP 06455-020, neste ato representada pelo **SR. RICARDO BARBOSA FERREIRA DIAS**, Gerente de Licitações, brasileiro, CPF n.º 112.048.388-36 e RG n.º 18.315.151-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Paulista, 2313 – 4.º andar, Cerqueira César, cidade de São Paulo, CEP 01311-934, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, por força do presente instrumento, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/08**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 44.266/08, decorrente da utilização da Ata de Registro de Preços n.º LXV/2006, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 048/2006 – Secretaria Estadual de Administração do Piauí, observado o disposto nas Leis 8.666/93 e n.º 10.520/05, e Decretos n.º 5.450/05 e n.º 3.931/01, e nas demais normas legais aplicáveis, têm entre si, mediante a alteração das **CLÁUSULAS QUINTA E OITAVA** do contrato supramencionado e nas condições seguintes

Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava, referida no preâmbulo deste Termo, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado do contrato será de **R\$ 2.167,086,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil e oitenta e seis reais)**, conforme composição acordada no contrato supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.



1



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís/MA, 10 de janeiro de 2009.

P/LOCATÁRIO: **DES. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM**
Presidente do TJ/MA

P/LOCADOR: **SR. RICARDO BARBOSA FERREIRA DIAS**
Representante Legal
Eduardo Távora
Superintendente de Vendas

TESTEMUNHAS:

NOME: Allyson Frank G. Costa

CPF Nº: 986458753-49

NOME: Fabiana Machado Santos

CPF Nº: Fabiana Machado Santos
CPF.: 259.547.308-57